



OITAVO TERMO ADITIVO

PROCESSO N.º 08700.007627/2017-62

**OITAVO TERMO
ADITIVO AO
CONTRATO N.º
011/2018 CELEBRADO
ENTRE O
CONSELHO
ADMINISTRATIVO
DE DEFESA
ECONÔMICA – CADE
E A EMPRESA RCS
TECNOLOGIA LTDA,
PARA PRESTAÇÃO
DE SERVIÇO DE
MANUTENÇÃO
PREDIAL.**

CONTRATANTE:

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE, AUTARQUIA FEDERAL, vinculada ao Ministério da Justiça, criada pela Lei nº 8.884, de 11 de junho de 1994, com sede SEPN 515 Conjunto D, Lote 4, Ed. Carlos Taurisano, CEP: 70770-504 - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.418.993/0001-16, doravante designado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Ordenadora de Despesa por Subdelegação, o Senhor **VINICIUS ELOY DOS REIS**, portador do RG 11271882-0 SSP/RJ e inscrito no CPF sob o nº 078.106.157-18, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inc. II, "b", da PORTARIA CADE Nº 201, DE 19 DE ABRIL DE 2023; e

CONTRATADA:

e a empresa **RCS TECNOLOGIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob nº 08.220.952/0001-22, com sede na SAAN Quadra 03 - Lote 480 - 1 e 2 e Térreo - Bairro Zona Industrial, CEP 70.632-300, fone/fax (61) 3341-3889 / 3361-9997, e-mail: rcstecnologia@rcstecnologia.com.br / comercial@rcstecnologia.com.br, doravante denominado(a) **CONTRATADA**, neste ato representado por seu Sócio Diretor, Sr. **RODRIGO DA COSTA SILVA**, portador da RG 1.844.668 SSP/DF e do CPF nº 871.384.251-04, devidamente qualificadas, na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, tendo em vista o que consta no processo nº **08700.007627/2017-62**, resolvem celebrar o presente **termo aditivo**, sujeitando-se as partes ao comando da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores e demais normas pertinentes, observadas as cláusulas e condições seguintes.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é

1.1.1. **SUPRIMIR** 10,71% do valor inicial do item 1 atualizado do contrato, que representará a supressão do posto de trabalho de desenhista projetista, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$85.661,16 (oitenta e cinco mil seiscentos e sessenta e um reais e dezesseis centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

1.1.2. **ALTERAR** a Cláusula DOZE - DO VALOR DO CONTRATO, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. *O valor total estimado do presente Contrato é de **R\$ 2.288.082,67 (dois milhões, duzentos e oitenta e oito mil oitenta e dois reais e sessenta e sete centavos)**, de acordo com as especificações abaixo:*

a) **R\$ 925.901,76 (novecentos e vinte e cinco mil novecentos e um reais e setenta e seis centavos)** equivale à parcela devida anualmente aos profissionais fixos, conforme a seguir (item 01):

POSTO	QUANTIDADE DE FUNCIONARIOS	redução DESENHISTA projetista		
		MENSAL UNITÁRIO	MENSAL DO SERVIÇO	ANUAL
ENGENHEIRO RESPONSÁVEL	1	R\$ 21.906,79	R\$ 21.906,79	R\$ 262.881,48
ENCARREGADO GERAL	1	R\$ 8.728,35	R\$ 8.728,35	R\$ 104.740,20
TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES	1	R\$ 6.203,65	R\$ 6.203,65	R\$ 74.443,80
TÉCNICO EM SEG. DO TRABALHO	1	R\$ 4.322,51	R\$ 4.322,51	R\$ 51.870,12
ELETRICISTA	1	R\$ 6.665,28	R\$ 6.665,28	R\$ 79.983,36
TÉCNICO EM ALARME E INCÊNDIO	1	R\$ 5.465,28	R\$ 5.465,28	R\$ 65.583,36
AJUDANTE DE ELETRICISTA	1	R\$ 4.322,48	R\$ 4.322,48	R\$ 51.869,76
BOMBEIRO HIDRÁULICO	1	R\$ 5.427,63	R\$ 5.427,63	R\$ 65.131,56
TÉCNICO DE REDE E TELEFONIA	1	R\$ 5.471,55	R\$ 5.471,55	R\$ 65.658,60
AJUDANTE GERAL DE MANUTENÇÃO	2	R\$ 4.322,48	R\$ 8.644,96	R\$ 103.739,52
TOTAL			R\$ 77.158,48	R\$ 925.901,76

b) **R\$249.822,61 (duzentos e quarenta e nove mil oitocentos e vinte e dois reais e sessenta e um centavos)** equivale à parcela estimada devida anualmente em razão dos serviços eventuais (item 02).

PROFISSIONAIS/CATEGORIAS	REINCLUSÃO PROJETISTA		
	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO(R\$)	CARGA HORÁRIA ANUAL	VALOR TOTAL (R\$)
Engenheiro Civil	R\$ 110,61	220	R\$ 24.334,97
Engenheiro Eletricista	R\$ 110,61	220	R\$ 24.334,97
Engenheiro Calculista	R\$ 110,61	220	R\$ 24.334,97
Encarregado Geral	R\$ 40,48	220	R\$ 8.905,54
Desenhista Projetista/Detalhista	R\$ 32,17	220	R\$ 7.076,61
Técnico em Segurança do Trabalho	R\$ 31,94	220	R\$ 7.026,93

Técnico em Telefonia e Rede Lógica	R\$ 22,23	1200	R\$ 26.675,96
Auxiliar Técnico em Telefonia e Rede Lógica (cabista)	R\$ 22,27	220	R\$ 4.899,91
Técnico em eletrotécnico (com habilidade em manutenção de no-break)	R\$ 26,46	220	R\$ 5.822,13
Mestre de Obra	R\$ 30,36	220	R\$ 6.679,15
Gesseiro	R\$ 21,86	320	R\$ 6.996,16
Marceneiro/Carpinteiro	R\$ 21,86	420	R\$ 9.182,46
Serralheiro	R\$ 21,86	220	R\$ 4.809,86
Vidraceiro	R\$ 21,86	220	R\$ 4.809,86
Pedreiro	R\$ 21,86	220	R\$ 4.809,86
Pintor	R\$ 21,86	620	R\$ 13.555,06
Servente de pedreiro	R\$ 16,02	220	R\$ 3.524,33
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de CFTV)	R\$ 22,27	220	R\$ 4.899,91
Técnico em manutenção (com habilidades em manutenção de cancela, catraca, portão eletrônico e sensores para porta biométrica)	R\$ 21,86	220	R\$ 4.809,86
Bombeiro Hidráulico	R\$ 21,86	220	R\$ 4.809,86
Eletricista	R\$ 21,86	220	R\$ 4.809,86
Ajudante Geral	R\$ 16,02	220	R\$ 3.524,33
Técnico em alarme e incêndio	R\$ 22,27	220	R\$ 4.899,91
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 110,61	310	R\$ 34.290,18
Valor Total Anual			R\$249.822,61

c) **R\$ 889.886,64 (oitocentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e seis reais e sessenta e quatro centavos)** equivale à parcela estimada para os custos com os materiais não básicos, consignados no Anexo I - D - PEÇAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NÃO BÁSICOS, (Item 3).

d) **R\$ 222.471,66 (duzentos e vinte e dois mil quatrocentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)** equivale à parcela estimada para os custos com os materiais não consignados no Item 3 (Item 4).

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de **2023**, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 303001

Fonte:1050

Programa de Trabalho:173390

Elemento de Despesa:3.3.90.39.16 e 3.3.90.30.24

PI:CE99ORCCONT

NE:2023NE103 e 2023NE54

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA poderá adequar a garantia ao valor alterado na CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO deste instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo vai eletronicamente assinado pelos contraentes, depois de lido e achado em ordem.



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo da Costa Silva, Usuário Externo**, em 05/05/2023, às 15:33, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Vinicius Eloy dos Reis, Ordenador de Despesas**, em 05/05/2023, às 18:26, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Clóvis Melhor Galvão dos Santos, Testemunha**, em 08/05/2023, às 11:52, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Geraldo Campos Dalenogare, Testemunha**, em 08/05/2023, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília e Resolução Cade nº 11, de 02 de dezembro de 2014.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site sei.cade.gov.br/autentica, informando o código verificador **1229158** e o código CRC **C83BA206**.